TERMO DE REFERÊNCIA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, GABINETE E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Jutaí/AM
2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Artigo 6º, inciso XXIII – Lei 14.133/2021

Instituição Proponente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Rua Costa e Silva, nº 119-E, Centro, Jutaí/AM CEP: 69660-000

1. IDENTIFICAÇÃO – artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a".

1.1. Definição do objeto a ser licitado

O presente documento tem como objeto a formação de Registro de Preço para prestação de Serviço de conexão à rede Mundial de computadores (Internet), com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e mão de obra, para atender as secretarias, gabinete e órgãos públicos do Município de Jutaí/AM, pelo período de 12 meses.

1.2. Descrição do Objeto.

LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO DE PONTOS DE INTERNET**	**Quat.**	**Unid.**
1	**Ponto de acesso à Internet**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	30	Ponto de acesso

2.1. **Descrições complementares do Lote I**

ITEM	LOTE ÚNICO – SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET	QTD	Unid
1	**Sede da prefeitura de Jutaí-AM. Setor de Informática. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
2	**Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento. Sala Secretário. 1 ponto. Local: Rua Ubada, s/nº Bairro São Francisco, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
3	**Secretaria Municipal de Educação. Gabinete. 1 ponto. Local: Rua São José Clemente, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
4	**Secretaria de Assistência Social. Sala do Secretário. 1 ponto. Local: Rua Teotonilio Cavalcante, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com	12	Mês

	tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.		
5	**Sede do Bolsa Família. Sala da Coordenação. 1 ponto. Local: Rua Teotonilio Cavalcante, São Pedro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
6	**Secretaria Municipal de Finanças. Sala do Secretário. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
7	**Sede do INSS. Sala da Coordenação. 1 ponto. Local: Rua São José Clemente, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
8	**Secretaria de Municipal de Habitação e Urbanismo. Sala do Secretário. 1 ponto. Local: Rua Cicero Tuchaua, nº 60-A, Santo Antônio, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
9	**Secretaria Meio Ambiente. Sala do Secretário. 1 ponto. Local: Rua Cicero Tuchaua, nº 60-A, Santo Antônio, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
10	**Departamento de Divulgação. Sala da Coordenação. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
11	**Guarda Municipal. Sala de Comando. 1 ponto. Travessa Olavo Bilac, nº59-A, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
12	**CREAS: Centro de Referência Especializada de Assistência Social. Sala da Coordenação. 1 ponto. Local: Rua Belo Ferreira, nº380, Bairro Vila Sonia, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários,	12	Mês

	conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.		
13	**CRAS: Centro de Referência de Assistência Social. Sala da Coordenação. 1 ponto. Local: Rua Teotonilio Cavalcante, São Pedro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
14	**Praça Digital. Praça. 1 ponto. Local: Rua Sete de Março, S/Nº, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
15	**Secretaria Municipal de Cultura. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva, S/Nº, Centro, Jutaí/AM**. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
16	**Secretaria Municipal de Segurança Pública. 1 ponto. Local: Rua Travessa Olavo Bilac, nº59-A, Centro, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
17	**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. 1 ponto. Local: Rua Ismael da Costa, S/N, São José, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
18	**Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Extraordinários. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva, nº119-E, Centro, Jutaí/AM. Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps).** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
19	**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. 1 ponto. Local: Rua Cícero Tuchaua, nº 60-A, Santo Antônio, Jutaí/AM – SALA 2.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês

20	**Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca. 1 ponto. Local: Rua Rio Curuena, nº 30, Bairro Pedro Costa de Souza, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
21	**Secretaria Municipal de Integração Comunitária. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, Jutaí/AM - Sala 05.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
22	**Secretaria Municipal de Governo. Comunitária. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, Jutaí/AM - Sala 02.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
23	**Secretaria Municipal de Administração. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, Jutaí/AM - Sala 03.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
24	**Sede da Liga Esportiva. 1 ponto. Local: Rua São Francisco nº190, Centro, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
25	**Centro do Idoso. 1 ponto. Local: Estrada do breu, Bairro Santo Antonio, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
26	**Setor de CTPS. 1 ponto. Local: Rua Teotonilio Cavalcante, Centro, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
27	**Setor do PCF: Programa Criança Feliz. 1 ponto. Local Rua Teotonilio Cavalcante, Centro, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês

28	**Setor da Junta De Serviço Militar. 1 ponto. Local: Rua Teotonilio Cavalcante, Centro, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
29	**Setor de Identificação Civil. 1 ponto. Local: Rua Teotonilio Cavalcante, Centro, Jutaí/AM.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês
30	**Setor de Fiscalização de Terras Urbanas e Rurais. 1 ponto. Local: Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, Jutaí/AM - Sala 06.** Garantia Mínima de 80% em Downloads (10 Mbps) e Uploads (10 Mbps). Com fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamento CPE 5.8 GHz mínimo 16dBI com tecnologia MIMO de transmissão e recepção de dados com rádio integrado, compatível com a velocidade e distâncias necessárias.	12	Mês

1.3. **Do prazo contratual para execução:** O prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por interesse comum das partes, em conformidade com o Artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 013/2024 – GP, de 10 de abril de 2024. A prorrogação, caso necessária, observará todos os critérios estabelecidos por estas normativas.

1.4. O contrato estabelecerá, de forma específica e detalhada, as regras aplicáveis à sua vigência, incluindo as condições para execução, fiscalização e possíveis ajustes durante sua validade. O intuito é garantir a clareza e a transparência nos termos do compromisso firmado entre as partes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO - artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b".

2.1. O estudo técnico preliminar realizado pela unidade proponente identifica que licitar o objeto permitirá alcançar maior competitividade, bem como estabelecer critérios técnicos para garantir a qualidade, eficiência e padronização dos serviços de conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet) a serem utilizados pelas secretarias, coordenadorias, unidades e demais órgãos públicos municipais. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços por meio de licitação assegura a necessária transparência e economicidade, fortalecendo os princípios da administração pública e promovendo uma gestão mais eficaz e sustentável.

2.2. Com base nesses estudos, foram definidos os seguintes pontos de justificativa para a contratação:

2.2.1. **Necessidade da contratação:** Diante da necessidade de garantir serviços regulares de fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e suporte técnico especializado para conexão à Internet, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, considerando que a infraestrutura tecnológica é essencial para o funcionamento das secretarias e órgãos públicos, e que muitas unidades não dispõem de recursos próprios para manter tais serviços de forma contínua.

2.2.2. **Impacto no orçamento:** A análise de viabilidade apontou que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios pelas diferentes secretarias demandantes, resultando em uma gestão orçamentária mais racional, transparente e econômica, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior previsibilidade de custos.

2.2.3. **Benefícios esperados:** Pretende-se garantir maior eficiência na prestação dos serviços de conectividade, assegurando a qualidade técnica, o cumprimento das normas de segurança da informação e a redução de gastos desnecessários advindos de contratações isoladas e não padronizadas. Adicionalmente, a centralização da contratação permite resposta mais ágil às demandas operacionais dos órgãos da administração e às necessidades emergenciais de conectividade.

2.2.4. **Objetivo geral:** A contratação dos serviços de conexão à Internet tem como objetivo assegurar o fornecimento regular e contínuo, garantindo a padronização dos serviços prestados. Além disso, a medida visa fortalecer a gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando modernização administrativa e integração digital às unidades públicas do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c".

3.1. O Estudo Técnico Preliminar apontou que a referida contratação é a solução mais eficiente e vantajosa, promovendo competitividade e flexibilidade no atendimento das demandas de serviços de conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet). Isso porque o ente municipal publicará o instrumento convocatório, definindo critérios rigorosos de habilitação para assegurar que as empresas contratadas atendam às exigências com qualidade, segurança e regularidade. Nesta perspectiva, a solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, atendendo às necessidades da administração municipal e da população.

3.2. Na execução, a empresa contratada será responsável pela prestação integral dos serviços de conectividade, conforme demanda apresentada pelos órgãos administrativos municipais de Jutaí/AM. Além da execução dos serviços, a contratada assumirá integralmente os custos relacionados à operação técnica e logística, incluindo equipamentos, infraestrutura, manutenção e equipe especializada, assegurando que os serviços sejam realizados dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos. Também será responsável pelo pagamento de tributos e taxas incidentes sobre a atividade, garantindo a regularidade fiscal e administrativa do processo.

3.3. Dessa forma, a contratação visa suprir uma necessidade contínua e recorrente, devendo ocorrer de forma planejada, com base nas demandas previamente levantadas pelos diversos setores vinculados à estrutura administrativa do município de Jutaí/AM. A medida assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, fortalece a capacidade institucional e promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, além de garantir modernização administrativa e integração digital às unidades públicas.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d".

4.1. A futura contratação compreende a prestação de serviços de conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), incluindo o fornecimento de equipamentos em diferentes modelos e especificações, a realização de instalação e configuração da infraestrutura tecnológica, bem como a disponibilização de mão de obra especializada para suporte técnico. Esses serviços atenderão às solicitações das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Jutaí/AM descritos no item 2.1. A conectividade é indispensável para garantir eficiência administrativa, integração digital e suporte às políticas públicas em trechos estratégicos, considerando as dificuldades de acesso e a necessidade de comunicação contínua entre unidades locais e regionais.

4.2. A medida visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e sociais, proporcionando serviços de Internet seguros, eficientes e regulares tanto para a sede do município quanto para localidades que dependem de acesso digital. Além disso, a contratação fortalece a capacidade institucional da gestão municipal, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade

técnica, economicidade e em conformidade com as normas legais e de segurança da informação vigentes, promovendo maior eficiência administrativa e modernização dos processos públicos.

4.3. Portanto, a empresa interessada deve considerar os pontos acima, especialmente, em relação execução e a logística do município e quanto aos requisitos de habilitação ***item 8*** deste TR.

Subcontratação

4.4. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

Das obrigações das partes

4.5. A contratante, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, terá como principais responsabilidades:

4.5.1. Garantir recursos financeiros e orçamentários necessários para a execução do contrato, assegurando o pagamento dentro dos prazos estabelecidos.

4.5.2. Emitir ordens de fornecimento/execução de serviços de acordo com as demandas das secretarias e órgãos municipais.

4.5.3. Fiscalizar execução do contrato, designando servidores responsáveis para acompanhar e verificar a conformidade dos materiais entregues.

4.5.4. Comunicar irregularidades à contratada, solicitando providências imediatas em caso de descumprimento das especificações ou prazos.

4.5.5. Assegurar transparência em todas as etapas do processo, mantendo registros documentais das entregas e inspeções realizadas.

4.5.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração, necessidade emergencial ou ajuste nos serviços contratados.

4.6. A contratada terá como principais responsabilidades:

4.6.1. Prestar os serviços de conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e suporte técnico, garantindo qualidade, regularidade e segurança no atendimento às secretarias, gabinete e órgãos públicos municipais.

4.6.2. Disponibilizar infraestrutura tecnológica em condições adequadas de operação, devidamente certificada e compatível com as normas técnicas vigentes, assegurando estabilidade e desempenho da rede.

4.6.3. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo requisitos de segurança da informação, proteção de dados e conformidade fiscal.

4.6.4. Assumir os custos relacionados à operação técnica e logística, como manutenção preventiva e corretiva, atualização de softwares, reposição de peças e taxas incidentes, sem ônus adicional ao contratante.

4.6.5. Disponibilizar relatórios periódicos de execução e ferramentas de acompanhamento, assegurando rastreabilidade, transparência e indicadores de desempenho dos serviços prestados.

4.6.6. Indicar preposto responsável pelo atendimento das demandas, inclusive em casos excepcionais e urgentes, garantindo canais de comunicação eficazes (telefone fixo, celular/WhatsApp e e-mail).

4.6.7. Providenciar, quando necessário, orientações técnicas e treinamentos sobre procedimentos de instalação, configuração, manutenção e boas práticas de segurança digital, fortalecendo a capacidade institucional da administração municipal.

4.6.8. Garantir suporte remoto e presencial, com prazos definidos para atendimento de chamados técnicos, assegurando resposta ágil às necessidades emergenciais.

4.6.9. Implementar mecanismos de monitoramento contínuo da rede, com alertas preventivos para falhas e vulnerabilidades, reduzindo riscos de indisponibilidade e assegurando maior confiabilidade dos serviços.

4.6.10. Promover atualização tecnológica periódica, assegurando que os equipamentos e sistemas utilizados estejam alinhados às melhores práticas e padrões de mercado, evitando obsolescência e garantindo eficiência operacional.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO - artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e".

5.1. A execução do objeto envolve o fornecimento de equipamentos e insumos tecnológicos necessários para a conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), em conformidade com a solicitação da Unidade Executora, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. A empresa contratada deverá estar pronta para disponibilizar os serviços e materiais sempre que necessário, garantindo disponibilidade imediata para atender às demandas das secretarias, órgãos e demais setores municipais.

5.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para início das atividades de fornecimento/execução do objeto deste termo de referência, observando as especificações de cada item.

5.3. Local de Execução

5.3.1. Conforme descrito no item 2.1 deste documento.

5.3.2. O município de Jutaí/AM fica localizado no interior do estado do Amazonas, na Região Norte do Brasil. Suas coordenadas geográficas são aproximadamente *2° 44′ 49″ S de latitude e 66° 46′ 01″ O de longitude*. Aproximadamente 632 km de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com acesso direto somente por via fluvial.



5.4. A prestação dos serviços de conexão à Internet será realizada de forma contínua e parcelada conforme a necessidade da administração, garantindo disponibilidade regular e qualidade no atendimento às secretarias, gabinete e demais órgãos públicos municipais.

5.5. Considerando as características logísticas do município, cujo acesso se dá exclusivamente por via fluvial, com prazo médio de deslocamento de 4 a 5 dias, o fornecedor deve assegurar planejamento eficiente para instalação, manutenção e suporte, garantindo que os serviços de conexão sejam disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos, evitando prejuízos às unidades requisitantes e à continuidade das atividades administrativas.

5.6. *Recebimento e Inspeção:*

5.6.1. Os serviços deverão ser disponibilizados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando estabilidade e velocidade adequadas. O recebimento será realizado mediante conferência da conformidade da prestação com os parâmetros contratados.

5.6.2. A execução será acompanhada por registros documentais e relatórios técnicos que comprovem a qualidade, disponibilidade e conformidade dos serviços prestados, garantindo maior controle e transparência no processo.

5.6.3. Qualquer discrepância ou não conformidade deverá ser comunicada imediatamente à empresa fornecedora para devidas providências, como correção ou substituição do serviço.

Garantia

5.7. Garantia de qualidade prevalece em toda a vigência contratual determinada neste Termo de Referência.

5.7.1. **Garantia de Qualidade:** Os serviços de conexão devem apresentar disponibilidade contínua e atender aos padrões de qualidade exigidos. Falhas ou interrupções que comprometam a prestação deverão ser corrigidas sem custos adicionais para a administração pública.

5.7.2. **Reposição de serviços**: Em caso de indisponibilidade ou falhas técnicas, o fornecedor deverá realizar a correção ou restabelecimento no menor prazo possível, garantindo que o município não enfrente danos ao erário nem falhas na prestação dos serviços públicos.

5.7.3. **Responsabilidade pela prestação de serviços**: O fornecedor será responsável pela execução segura e regular dos serviços de conexão, assumindo custos e riscos relacionados à logística de instalação e manutenção.

5.7.4. **Suporte Técnico**: Caso necessário, o fornecedor deverá prestar suporte especializado, fornecendo esclarecimentos sobre configuração, manutenção e procedimentos de correção previstos no item 5.7.2.

5.7.5. **Garantia Contratual:** As condições de garantia e reposição dos serviços estarão claramente descritas no futuro contrato firmado entre as partes, assegurando os direitos da administração pública em relação à prestação adequada da conexão à Internet.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f".

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão/entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser compridas de imediato.

6.5. Após assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com suas respectivas competências (art. 27 e ss. Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024), o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

FISCALIZAÇÃO

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput c/c art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024);

6.7.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor(a) designado(a) por meio de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

6.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

> *Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.*

6.7.3. Caberá ao fiscal do contrato observar todas as suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

V - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

IX - verificar se o(a) contratado(a) respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;

X - acompanhar o cronograma de execução do contrato;

XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

XV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO

6.8. O gestor do contrato deverá observar estritamente todas as atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.

I - coordenar a atividade de fiscalização;

II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;

III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;

IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);

V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;

VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);

X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;

XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;

XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho e Emprego;

XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.

6.9. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

7. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO - artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g".

7.1. Os serviços serão executados conforme o planejamento estabelecido pela Unidade Executora, que será repassado com antecedência para a empresa contratada e respeitado em todos os termos, prazos e aspectos.

7.2. Os serviços de conexão serão recebidos de forma simplificada, no ato da ativação ou disponibilização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta ou Ordem de Fornecimento/Execução.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou restabelecidos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Em caso de controvérsias sobre a execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade ou abrangência, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Deverá ser comunicada à contratada a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, permitindo a liquidação e o pagamento enquanto se solucionam as inconsistências verificadas.

7.5. A empresa contratada terá um prazo, a ser definido pelo ente público municipal, destinado à solução de inconsistências na execução dos serviços ou ao saneamento de problemas detectados na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.6. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade técnico-profissional pela qualidade e pela perfeita execução do contrato, bem como a responsabilidade civil pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

Liquidação

7.7. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I- prazo de Validade;
II- a data de emissão/ fabricação;
III- os dados do contrato e do órgão contratante;
IV- o período respectivo de execução do contrato;
V- o valor a pagar, e
VI- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma prevista em lei e neste Termo de Referência, prorrogáveis por igual período.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança, equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2024.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013 de abril de 2024.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO - artigo 6º, inciso XXIII, alínea "h".

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Forma de Seleção: **Menor Preço por Item - Valor Unitário**.

8.1.2. Julgamento da Proposta: O critério de julgamento a ser utilizado é o de menor preço por item - valor unitário, sendo necessária a adjudicação dos itens individualmente. Dessa forma, possibilitar-se-á a economia de escala, bem como será mantida a padronização e qualidade de material dos produtos adquiridos. Ademais, a adjudicação/contratação deste

objeto aos fornecedores é forma eficaz de garantir a compatibilidade dos serviços prestados, trazendo eficiência, segurança e economia à gestão contratual.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico – Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5", inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a l (um);

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.7. Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para a transmissão de Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.5.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

8.5.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Apresentar comprovações de experiência/capacidade técnica na prestação de serviços de conexão à Internet por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos por instituições públicas ou privadas.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO - artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i".

9.1. A previsão de custo após levantamento de preços no mercado, consta conforme Orçamento No caso de licitação para Formação de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações art. 25 do Decreto nº 11.462/2023:

9.1.1. em caso de força maior, Caso Fortuito ou Fato do Princípio ou em decorrência de Fatos Imprevisíveis ou Previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas**, tendo como fundamento legal o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso (conforme anexo), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Além disso, Zymler e Dios (2014, p. 177) destacam que a estratégia de não revelar o orçamento em processos de licitação é projetada para impedir que as propostas se alinhem muito de perto com o valor pré-determinado pela administração, promovendo assim ofertas mais competitivas e economicamente viáveis, especialmente, em situações de lances fechados.

9.3. Assim, para os autores, esta abordagem força os licitantes avaliarem cuidadosamente suas próprias estruturas de custos e capacidades, em vez de basear suas propostas unicamente nos números fornecidos pela administração, um método que pode levar a dificuldade na implementação do contrato devido a estimativas pouco realistas.

9.4. Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual.

9.5. Portanto, sem a referência máxima informada previamente, a ocultação do orçamento visa intensificar a competição e garantir a apresentação de propostas que reflitam precisamente as realidades econômicas dos licitantes, culminando em uma seleção mais eficaz e em benefício da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j".

10.1. Esta contratação é oriunda de recursos próprios, existindo a previsão de transferência recursal de outras escalas públicas nas leis orçamentárias (LOA), nos termos do art. 42, II do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024

10.2. Da origem/rubrica dos recursos:

10.2.1. Processos sob o regime de Registro de Preços, observa-se o entendimento e leitura do art. 44, §1º, inciso I do Decreto Municipal 013/2024-GP, não sendo necessária a indicação prévia da dotação orçamentária, podendo o processo ser custeado à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Município, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar na respectiva Nota de Empenho, na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

11. DA PREFERÊNCIA PELA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS - artigo 74, inciso IV, Lei Federal 14.133/2021

11.1. Com base nas informações expostas tanto no Estudo Técnico Preliminar quanto neste Termo de Referência e, considerando ainda que o objeto proposto tem por finalidade garantir a prestação de serviços de conexão à Internet, além de assegurar que os serviços públicos sejam executados em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente da administração municipal, considera-se viável a realização da formação de registro de preços para futura contratação.

11.2. A contratação para aquisição dos produtos será realizada por meio da Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, como preconiza a Lei Federal 14.133/2021 - Lei de Licitações regulamentado Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, sob o regime de Registro de Preços.

11.3. O Registro de Preços é uma ferramenta estratégica amplamente adotada pela Administração Pública com o objetivo de garantir **eficiência, economia e transparência** em contratações públicas, especialmente em demandas contínuas. O mecanismo permite maior planejamento e flexibilidade na aquisição de bens, sem comprometer a legalidade e a qualidade.

11.4. Isso porque, o SRP visa a formação de um banco de preços e fornecedores aptos à satisfação das necessidades prováveis da Administração Pública, de maneira imediata, desburocratizando o processo de contratação.

11.5. A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece diversas diretrizes que fundamentam o uso do Registro de Preços, especialmente, para contratações indispensáveis e de uso contínuo.

11.6. Com efeito, o art. 6º, inciso XLV da lei supracitada define o registro de preços como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à ***prestação de serviços*** e aquisição de bens, para contratações futuras. Além disso, a legislação dispõe sobre a obrigatoriedade de planejamento nas contratações públicas, reforçando a importância de mecanismos como o registro de preços para atender às demandas de forma estratégica.

11.7. Desta forma, a adoção do registro de preços reflete um compromisso com a gestão responsável e transparente, assegurando o fornecimento eficiente de bens e produtos essenciais, alinhado às melhores práticas de mercado e contribuindo para os objetivos estratégicos da instituição.

12. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

12.1. Geolocalização da Sede do Município de Jutaí/AM:

- **Localização Sede:** Jutaí é um município localizado no interior do estado do Amazonas, na Região Norte do Brasil. Suas coordenadas geográficas são aproximadamente 2° 44' 49" S de latitude e 66° 46' 01" O de longitude.
- **Área:** O município de Jutaí possui uma área territorial de cerca de 69.551,856 km²3.
- **População:** De acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de Jutaí é de aproximadamente 25.172 pessoas (Censo de 2022).
- **Limites:** Jutaí faz fronteira com os municípios de Fonte Boa, Juruá, Carauari, Itamarati, Eirunepé, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Içá e Tonantins.
- **Clima:** O clima de Jutaí é equatorial, caracterizado por altas temperaturas e umidade elevada durante todo o ano.
- **Distância até a capital:** Jutaí está localizada a aproximadamente 985 km a 1.020 km por via fluvial (navegando pelo Rio Solimões) distância de Manaus, a capital do estado do Amazonas.

12.2. O Município de Jutaí/AM fica localizado no interior do estado do Amazonas, a uma distância significativa da capital Manaus/AM, com acesso limitado exclusivamente por transporte fluvial. A logística de abastecimento do município é um desafio devido às características geográficas da região e à dependência de embarcações para o transporte de mercadorias. Por esse motivo, é indispensável que o licitante interessado leve em consideração as especificidades logísticas e peculiaridades da região, a fim de garantir a plena capacidade de atender às demandas do município.

- **Critérios de Logística:** É essencial que os fornecedores demonstrem capacidade operacional para executar os fornecimentos, utilizando transporte fluvial apropriado para atender às necessidades específicas do município de Jutaí/AM.

- **Eficiência na Distribuição:** Empresas participantes do processo devem estar aptas a cumprir prazos rigorosos de entrega e ter estrutura logística compatível com a realidade da região, evitando interrupções na prestação dos serviços. A capacidade de organização e planejamento logístico será um dos critérios determinantes para a escolha do fornecedor.

- **Qualidade e Regularidade:** Os fornecimentos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos por regulamentações legais, mesmo diante de condições adversas na logística fluvial.

- **Desempenho nas Demandas Locais:** Por meio destes parâmetros, observa-se que o sucesso da contratação está diretamente ligado à adequação logística, alinhada às características únicas do município de Jutaí/AM. Essa abordagem fortalece a eficiência na gestão pública, assegura a qualidade na aquisição dos produtos e garante que as especificidades locais sejam respeitadas e atendidas plenamente.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Jutaí/AM, 13 de agosto de 2026.

ANA PAULA COSTA RODRIGUES
Auxiliar de Administração
Matrícula N° 12969

Termo de referência aprovado por,

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025 – GP de 03/01/2025